



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 338/2023

PROJETO DE LEI N.º 065/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A COMENDA
AMIGO DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município de Campina Grande, a Comenda Amigo do Esporte contemplando as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 2º Será considerada Amigo do Esporte a pessoa física ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. Será considerado estímulo ou colaboração a doação de materiais esportivos, manutenção de áreas esportivas (quadras de esporte, ginásio, estádio) ou qualquer tipo de atividade que venha a contribuir para o esporte local.

Art. 3º A Comenda Amigo do Esporte poderá ser utilizada por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Parágrafo único. O modelo da Comenda Amigo do Esporte será estabelecido pelo Poder Executivo, através da Secretaria competente, por meio de concurso ou outra forma de criação, e será entregue em data específica a ser marcada pelo Poder Executivo em cerimônia formal.

Art. 4º A permissão do uso do Comenda Amigo do Esporte será concedida, após análise do projeto, pelo Conselho Amigo do Esporte, não remunerado, tendo a seguinte composição:

- I - 01 representante da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- II - Os membros da Comissão de Educação, Esporte e Turismo da Câmara dos Vereadores de Campina Grande;
- III - 01 Representante da Associação Comercial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Parágrafo único. A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério do Conselho Amigo do Esporte.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso da Comenda Amigo do Esporte deverá pleiteá-la junto ao CAE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 14 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 14 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário